



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 18084

Validade 20/11/2015

Protocolo 121384965

O Instituto Ambiental do Paraná-IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 121384965, expede a presente Licença de Instalação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ANDALI OPERACOES INDUSTRIAIS S.A

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física
02227264000701

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física
9063616041

Endereço

RUA ATILIO FONTANA, S/Nº

Bairro

IMBOCUI

Município

Paranaguá

UF

PR

Cep

83212250

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ANDALI OPERACOES INDUSTRIAIS S.A

Tipo de empreendimento/atividade

FABRICACAO DE ADUBOS E FERTILIZANTES

Número de Unidades

Endereço

RUA ATILIO FONTANA, S/Nº

Bairro

IMBOCUI

Município

Paranaguá

Cep

83212250

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Emboguaçu Mirim

Bacia Hidrográfica

Litorânea

Destino do Esgoto Sanitário

Corpo Hídrico

Destino do Efluente Final

Corpo Hídrico

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO tem a validade acima mencionada, observados os dados fornecidos no cadastro e no projeto de sistema de tratamento de resíduos ou plano de controle ambiental em anexo, devidamente certificado pelo IAP, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE INSTALAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

A presente Licença de Instalação foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso II da Resolução Nº 237/97-CONAMA, e 2º, Inciso IV da Resolução CEMA n.º 065/08, e autoriza a instalação do empreendimento.

Mistura e ensaqui de fertilizantes.

Localização: Rua Atílio Fontana, s/nr - Bairro Imbocui - Paranaguá. Coordenadas UTM: 743967 E - 7172637 N

CONDICIONANTES:

- Atender a exigências do artigo 55 da SEMA 054/06 para o controle de emissão de particulados. Correias externas aos armazéns deverão ser enclausuradas, realização de armazenamento e transporte somente dentro de armazéns, pavimentação de vias internas, sistema para limpeza de caminhões, adoção de medidas para evitar emissões (cortinamento).
- Deverá durante as fases do licenciamento ambiental ser cumprido as determinações impostas no TAC - Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o IAP em 06 de agosto de 2013.
- É expressamente proibida a queima de a céu aberto de qualquer material no local.



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 18084

Validade 20/11/2015

Protocolo 121384965

- Este empreendimento, de acordo com as características apresentadas, necessita da Licença de Operação, devendo atender as condições:

- Deverão atender a Resolução SEMA 54/06, bem como as condicionantes e padrões de emissões do art. 13º.
- Quando da solicitação da licença de operação apresentar as medidas adotadas para minimização das emissões fugitivas.
- Quando da solicitação da licença de operação deverão apresentar descritivo da geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e responsável pela destinação de todos os resíduos.
- O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano, ainda, deverá o requerente quanto à destinação final dos resíduos sólidos, atender a Portaria IAP 224/07 e verificada a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental para transporte.
- A empresa deverá implantar os projetos e as medidas mitigadoras propostas no PCA- PGRS - PCR - PCPA apresentados, com intuito de minimizar os riscos ambientais e atender as legislações ambientais vigentes. Sendo ônus da empresa a implantação e manutenção das medidas propostas nos projetos técnicos apresentados para análise deste IAP.
- Para a supressão de cobertura florestal deverá ser solicitada autorização específica ao IAP.
- A emissão de ruídos deverá obedecer, no interesse da saúde e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos na Resolução CONAMA 01/90.


O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.154/08.

Esta licença, em conformidade com o que consta no Artigo 19 da Resolução CONAMA n.º 237/97, poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Esta licença foi concedida com base nas informações constantes no processo, e não dispensa, tampouco substitui outros alvarás e/ou certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

O efluente de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas:
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l
- f) ausência de materiais flutuantes.


Cyrus Augustus Moro Daldin
Chefe Interino do ERLIT
Reg. nº 1.999.585-2



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 18084

Validade 20/11/2015

Protocolo 121384965

Local e data

Paranaguá, 20 de novembro de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Cyrus Augustus Moro Daldin
Cyrus Augustus Moro Daldin
Chefe Interino do ERLIT
Reg. nº 1.999.585-2



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



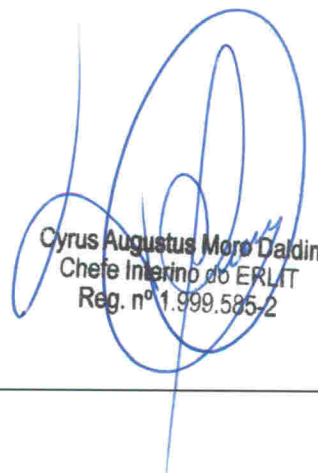
Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Instalação

Nº 18084

Validade 20/11/2015

Protocolo 121384965



Cyrus Augustus Moro Daldin
Chefe Interino do ERLIT
Reg. nº 1.999.585-2



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 34555

Validade 12/08/2015

Protocolo 118797884

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 118797884, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

ANDALI OPERAÇÕES INDUSTRIAIS S/A

Endereço

RUA PAULO CANHOLA, 113

Bairro

BOCKMANN

Município

Paranaguá

UF

PR

Cep

83206190

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

ANDALI OPERAÇÕES INDUSTRIAIS S/A

Tipo de empreendimento/atividade

TERMINAL DE FERTILIZANTES.

Endereço

Estrada do Embocuí, s/nr

Bairro

Embocuí

Município

Paranaguá

Cep

83206190

Corpo Hídrico do Entorno

baía de paranagua

Bacia Hidrográfica

Litorânea

Destino do Esgoto Sanitário

Infiltração no Solo

Destino do Efluente Final

Infiltração no Solo

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PREVIÓ

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

CONDICIONANTES

- 1- A presente Licença Prévia foi emitida de acordo com o a legislação ambiental vigente, não autoriza a instalação e funcionamento propriamente dita do empreendimento e atividade, pois, este empreendimento de acordo com as características consideradas para a emissão desta Licença, necessita de Licença de Instalação e Operação.
- 2 - A Licença de Instalação estará condicionada a apresentação dos documentos exigidos pelo IAP, além dos itens abaixo:
-Projetos do sistema de tratamento dos efluentes líquidos gerados, Plano de Atendimento de Emissões Atmosféricas, Plano de controle de Ruídos, Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e do sistema de Tratamento de esgotos domésticos, devendo apresentar ao IAP, em 02 (duas) vias, PCA (Plano de Controle Ambiental), escrita e por meio eletrônico (CDs), de profissional habilitado, com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), dentro das normas deste Instituto.- Os descartes de efluentes líquidos, previamente tratados, em galerias de água pluviais depende de previa autorização neste sentido, de parte da Prefeitura Municipal.
- 3- É expressamente proibida a queima a céu aberto de qualquer material no local.
- 4- Deverá durante as fases do licenciamento ambiental ser cumprido as determinações impostas no TAC -Termo de Ajustamento de Conduta, firmado com o IAP em 06 de agosto de 2013.
- 5- A presente Licença foi emitida de acordo com a Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 6- Esta Licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.
- 7- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais.

Cyrus Augustus Moro Dardin
Chefe Interino do ERLIT
Reg. nº 1.999.585-2



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 34555

Validade 12/08/2015

Protocolo 118797884

8- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água desde que obedeçam as seguintes condições:

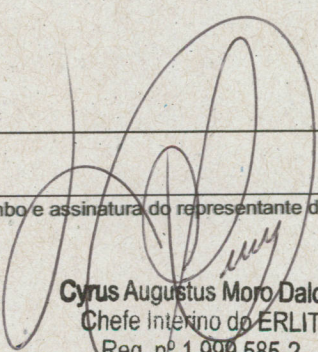
- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

Local e data

Paranaguá, 12 de agosto de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP


Cyrus Augustus Moro Daldin
Chefe Interino do ERLIT
Reg. nº 1.999.585-2



ANDALI OPERAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.
PARANAGUÁ - PR



COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO

Terminal de Fertilizantes em Paranaguá - PR

Set/2014



ANDALI OPERAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.
PARANAGUÁ – PR

COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE PROJETO
Terminal de Fertilizantes em Paranaguá - PR

Setembro/2014



SUMÁRIO	II
1. APRESENTAÇÃO	3
2. EMPREENDIMENTO	4
2.1. INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO EMPREENDEDOR	4
2.2. LOCALIZAÇÃO	5
2.3. HISTÓRICO DO LICENCIAMENTO	7
2.4. ALTERAÇÃO DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO	9
2.4.1. ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS	10
2.5. DESCRIÇÃO DO PROCESSO	11
3. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL	17
4. ANEXOS	19



1. APRESENTAÇÃO

A Andali Operações Industriais S.A. detentora da licença de instalação nº 18084, com validade até 20/11/2015 vem, através deste, comunicar a alteração do projeto do empreendimento para implantação do terminal de fertilizantes localizado na Rua Atílio Fontana s/n, Bairro Embocuí, Paranaguá, PR.

A alteração do projeto do terminal de fertilizantes foi realizada para atender solicitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá em relação ao distanciamento do empreendimento às cavas do entorno. Esta solicitação é fundamentada no Código Ambiental de Paranaguá, veiculado pela Lei nº 95/2008, que tem sua aplicabilidade harmonizada aos termos do antigo Código Florestal Brasileiro (Lei Federal nº 4.771/1965). Porém, cabe ressaltar que as cavas têm origem relacionada a ações antrópicas (exploração de areia), não tendo origem em represamento ou barramento. Ademais, a água existente nas cavas não será utilizada na atividade (o que afasta a aplicação do art. 204 da CP 95/2008), tampouco há previsão efetiva de emprego como manancial destinado ao consumo, especialmente considerando a contaminação por substâncias pesadas e a proximidade com aterro sanitário.

O objetivo do licenciamento é a construção de um terminal de fertilizantes, que inclui em suas atividades o recebimento, armazenamento e a mistura de fertilizantes fosfatados e nitrogenados. A sua implantação possuirá um papel importante no plano de expansão do Porto de Paranaguá, previsto para ocorrer na região do Embocuí, pois contribuirá para o desenvolvimento territorial e econômico do município. Além disso, este empreendimento auxiliará na redução do tráfego de veículos pesados nas áreas residenciais do Município de Paranaguá, considerado hoje um dos principais conflitos da região.



2. EMPREENDIMENTO

2.1. Informações cadastrais do empreendedor

Razão social:	Andali Operações Industriais S.A.
CNPJ:	02.227.264/0007-01
Inscrição estadual:	90636160-41
Endereço:	Rua Attílio Fontana s/ nº
Município:	Paranaguá
Estado:	Paraná
CEP:	83.221-250
Representante legal:	Rafael Vaccari Gonçalves
Cargo:	Diretor Presidente
CPF:	028.457.199-73
Pessoa de contato:	Delmar Krug
Cargo:	Diretor de Manutenção
e-mail:	delmar.krug @andali.com.br
Fone/fax:	(41) 3721-1166 /(41) 9630-0074

2.2. Localização

O empreendimento está localizado na Rua Attílio Fontana s/ nº, bairro Embocuí, no município de Paranaguá, PR.



Figura 1 – Localização do Município de Paranaguá.

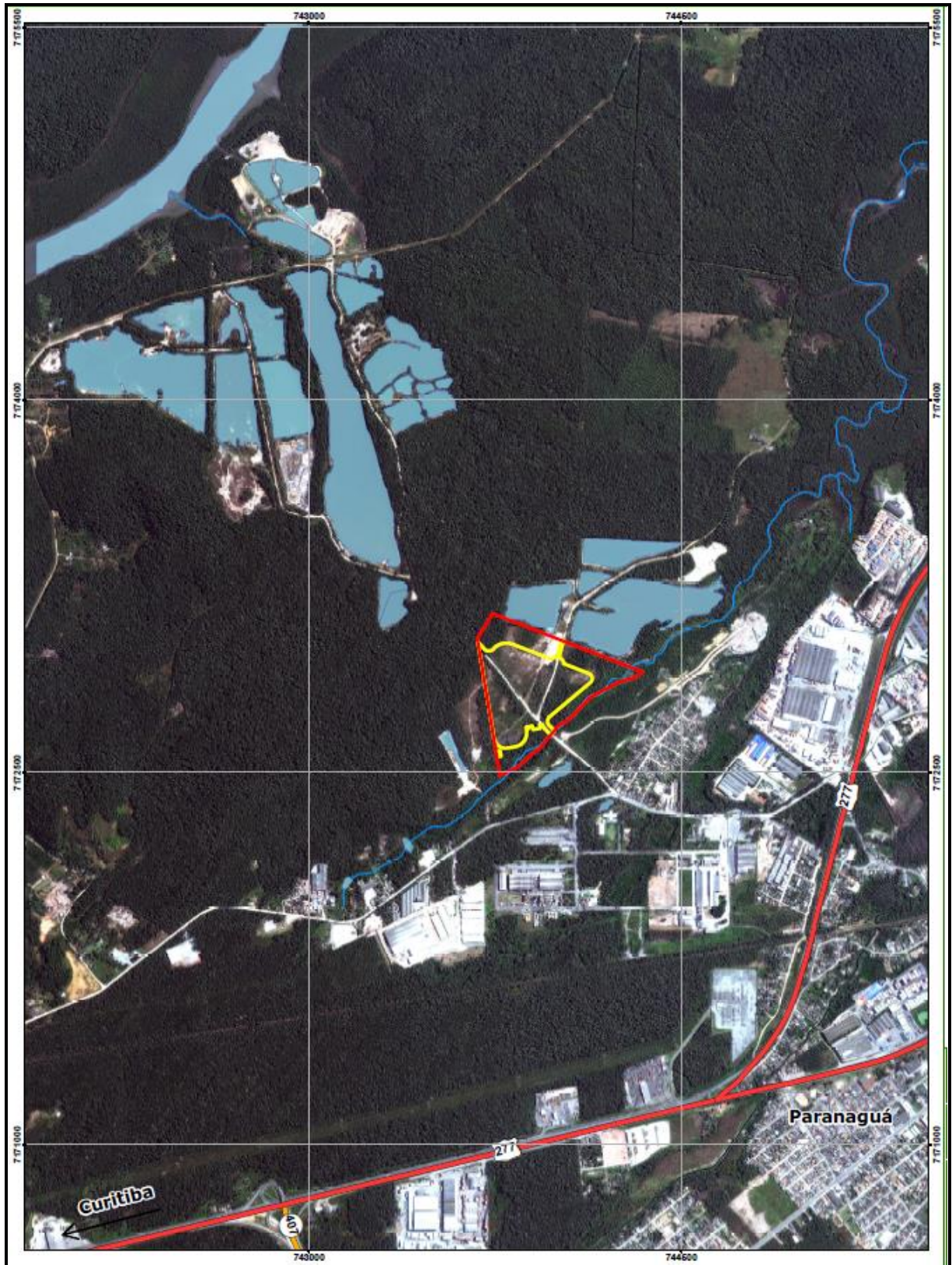


Figura 2 – Localização da área do empreendimento em Paranaguá (divisas do terreno em vermelho, área do projeto em amarelo).

2.3. Histórico do licenciamento

Na tabela a seguir é apresentado o histórico do licenciamento do terminal de fertilizantes, incluindo tipo da licença, nº do protocolo, documentos entregues e datas.

Tabela 1 – Histórico do licenciamento do terminal de fertilizantes.

Detalhamento	Data Protocolo	nº protocolo	Documentos entregues	Data da liberação da licença	nº da licença e validade	Ofício IAP
Protocolo de LP	09/05/2013	11.879.788-4	- Documentos solicitados pelo IAP para requerer a LP; - Estudo ambiental RAP.	12/08/2013	LP nº 34555 12/08/2015	-
Protocolo de LI	17/10/2013	12.138.496-5	- Documentos solicitados pelo IAP para requerer a LI; - Projeto de Controle de Poluição Ambiental-PCPA e Plano de controle de ruídos.	20/11/2013	LI nº 18084 20/11/2015	-
Protocolo do RAF	17/10/2013	12.138.495-7	- Documentos solicitados pelo IAP para requerer o RAF.	-	-	-
	06/ 12/2013		- Documento de complementação do RAF.	-	-	Ofício nº 045/14 – 28/01/2014 - solicita apresentação de documentos complementares no prazo de 60 dias;

Detalhamento	Data Protocolo	nº protocolo	Documentos entregues	Data da liberação da licença	nº da licença e validade	Ofício IAP
	14/02/2014	Vinculado ao protocolo 12.138.495-7	- Resposta ao ofício nº 045/2014 – referente ao processo de autorização florestal.	-	-	-
	07/03/2014		- Entrega de certidão de feitos ajuizados civil e criminal, certidão negativa de débitos ambientais e TAC – AI 101005/2012, como complementação ao processo de autorização florestal	-	-	-

2.4. Alteração do projeto do empreendimento

O projeto do empreendimento foi alterado com o objetivo de minimizar o impacto à vegetação e ocupação no entorno das cavas, impactos ao solo e aprimorar a distribuição das edificações na área do terreno. Inicialmente o projeto do empreendimento abrangia uma área de 113.075,20 m², e agora compreende uma área de 100.133,17 m². Houve um recuo do projeto de 100 m a partir das cavas, para a preservação da vegetação e manutenção de área conforme solicitação do poder público municipal.

Tabela 2 - Áreas do empreendimento.

Tipo de área	Área projeto antigo	Área do novo projeto
Área total do imóvel	199.944 m ²	199.944 m ²
Área total ocupada	113.075,20 m ²	100.133,17 m ²
Área total edificada	20.790,00 m ²	18.254,50 m ²
Área total permeável	159.727,74 m ²	127.990,23 m ²
Área livre	86.868,80 m ²	99.810,83 m ²

De modo geral as alterações ocorrem apenas em relação à localização e à área das edificações do projeto, não havendo modificação no processo de produção, número de funcionários, horário de funcionamento, ampliações, investimento e sistemas de controle de poluição ambiental, com exceção do sistema de tratamento de efluente de lavagem de máquinas, para o qual foram previstas melhorias. Haverá alteração na composição do material construtivo das vias internas, passando de brita para pavimentação asfáltica, também considerada uma melhoria no âmbito do controle de emissões difusas de material particulado.

Além disso, em função das alterações, faz-se necessária a atualização do processo de autorização florestal, para que esteja de acordo com o novo projeto e suas áreas (vinculado ao protocolo nº12.138.495-7).

Em anexo é apresentado novo projeto do empreendimento elaborado pela Cosmopolita arquitetura.

Em relação à matrícula do terreno, que estava em processo de alvará judicial, a sentença foi favorável à Andali e autoriza a transferência de titularidade do imóvel registrado no cartório de registro de imóveis sob a matrícula nº 19.775 em seu favor, conforme apresentado no anexo 2.

2.4.1. Alteração do sistema de tratamento de efluentes líquidos

O sistema de tratamento das águas provenientes da lavagem das pás carregadeiras que inicialmente seria composto apenas por um separador água e óleo – SAO (comercial) foi modificado com a inclusão de uma ETE após a saída do SAO. Desta forma o efluente da lavagem das pás será tratado com o esgoto sanitário gerado no empreendimento, pois possuem características semelhantes em sua composição.

O separador água e óleo – SAO possui a finalidade de separar o óleo por diferença de massa específica e preparar o efluente para ser encaminhado para a ETE utilizada para tratar os esgotos sanitários do empreendimento, pois será eficiente na remoção de fósforo e nitrogênio, permitindo assim atender as normas ambientais aplicáveis. Após tratado o efluente será enviado ao Rio Emboguaçu-Mirim e monitorado, conforme apresentado no PCPA. O projeto da estação de tratamento de efluentes e do separador água e óleo são apresentados em anexo a este documento.

2.5. Descrição do processo

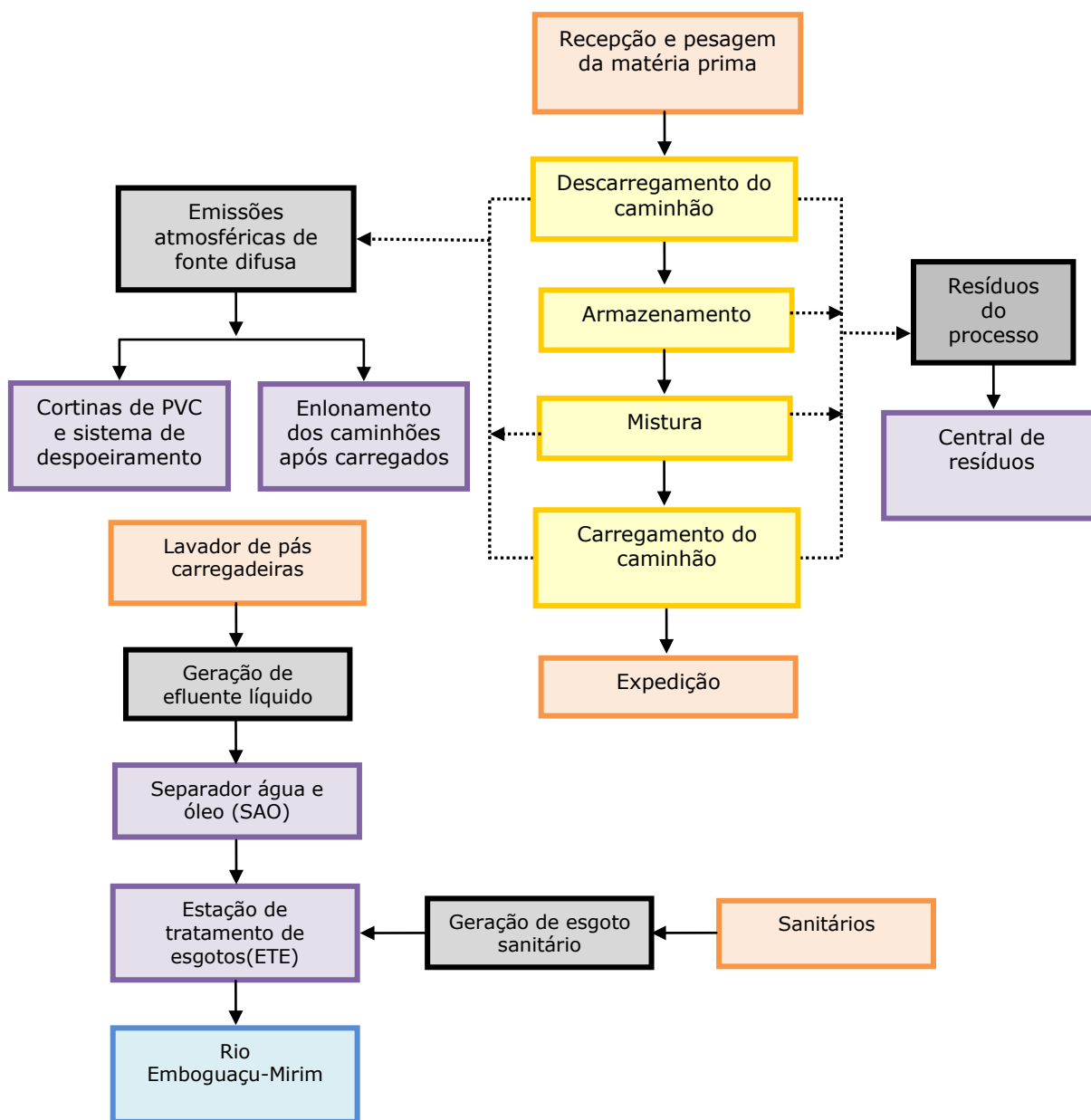


Figura 3 - Fluxograma da operação do terminal de fertilizantes.

Recepção e pesagem da carga

A recepção será realizada através da conferência dos dados e nota fiscal. Posteriormente o caminhão será direcionado à balança para pesagem e obtenção do peso bruto.

A recepção dos produtos dar-se-á através de 2 moegas rodoviárias, sendo que uma moega possuirá uma posição de descarga para caminhões graneleiros basculantes e outra posição de descarga para permitir a operação com caminhões rodotrens dotados de dispositivo para basculamento lateral. Estas moegas possuirão elevadores de caneca e correias transportadoras que conduzirão a matéria-prima para o interior dos armazéns. Na figura a seguir é possível observar as duas moegas rodoviárias de recebimento, correias transportadoras e o sistema de despeiramento.

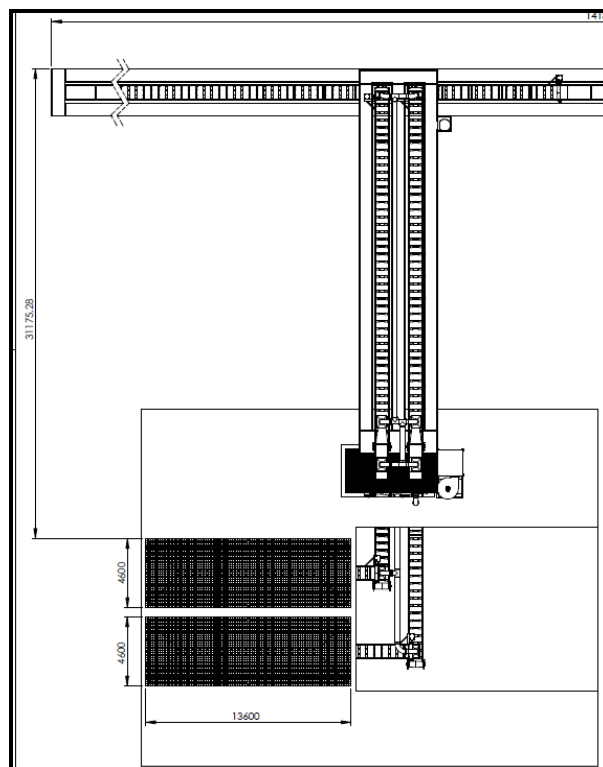


Figura 4 – Moegas rodoviárias, correias transportadoras e sistema de despeiramento.

Fonte: Projeto do sistema de despeiramento, 2013.

Armazenamento e mistura

Após a descarga, a matéria-prima será armazenada em um galpão com piso impermeável de concreto, onde será realizada a mistura dos fertilizantes nas duas unidades misturadoras, e seguinte ensaque. O armazenamento do fertilizante a granel será realizado em baias de concreto dimensionadas ao volume movimentado.

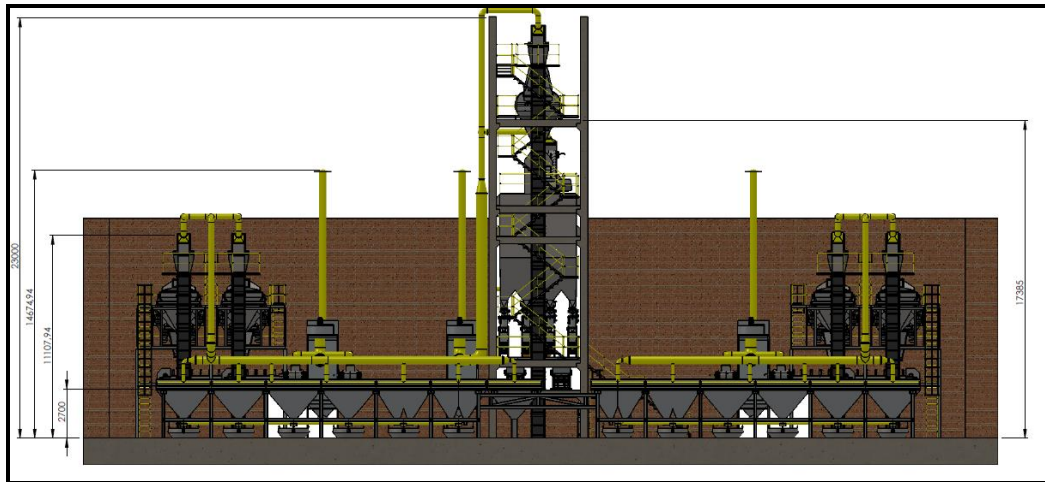


Figura 5 – Corte frontal da unidade de mistura 01, com capacidade de 180 ton/h de mistura.

Fonte: Projeto da unidade de mistura, 2013.

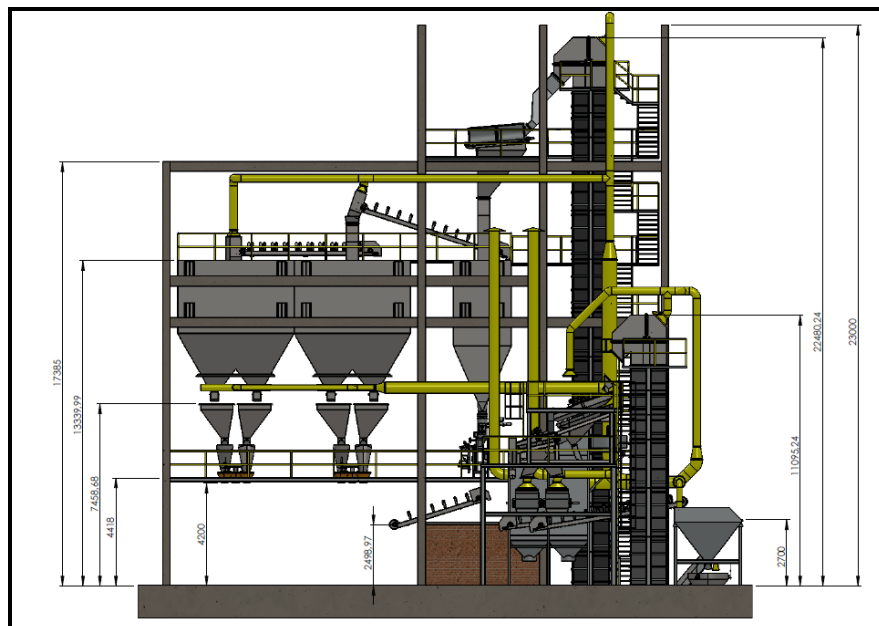


Figura 6 – Corte lateral da unidade de mistura 01, com capacidade de 180 ton/h de mistura.

Fonte: Projeto da unidade de mistura, 2013.

Esta unidade de mistura é alimentada através de pás carregadeiras diretamente em uma das moegas implantadas no interior do armazém, que direcionam o fertilizante através de correias transportadoras e elevadores de caneca para o misturador. Depois de misturado o produto final é ensacado e carregado nos caminhões. Será implantado um sistema de despoeiramento nas moegas, correias transportadoras e elevadores de caneca, a fim de melhorar a qualidade do ar no interior do armazém.

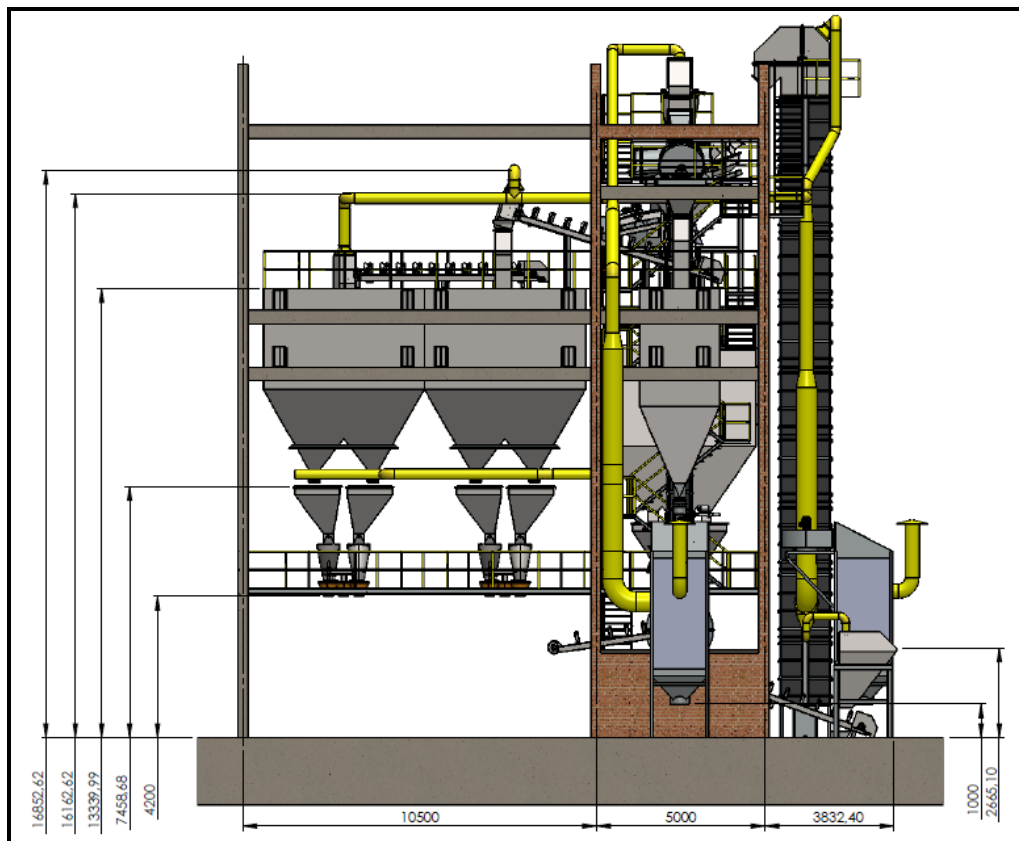


Figura 7 – Corte lateral da unidade de mistura compacta, com capacidade de 120 ton/h de mistura.

Fonte: Projeto do sistema de despoeiramento, 2013.

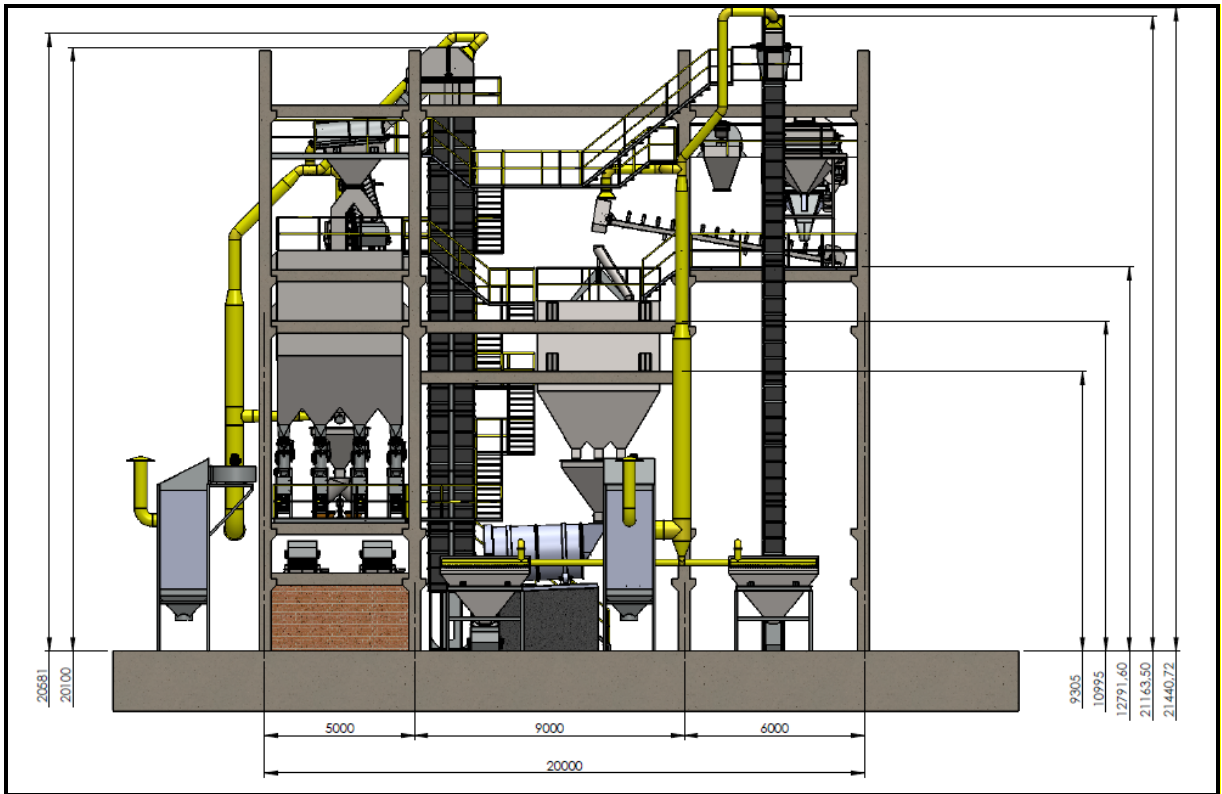


Figura 8 – Corte frontal da unidade de mistura compacta, com capacidade de 120 ton/h de mistura.

Fonte: Projeto do sistema de despeiramento, 2013.

Esta unidade de mistura possui as mesmas características funcionais do que a apresentada anteriormente, porém ocupa um menor espaço construtivo. É abastecida pelas pás carregadeiras através de duas moegas localizadas no interior do armazém, a partir das quais o fertilizante é enviado por elevadores de caneca para um silo segregado por dez orifícios, por onde serão distribuídos os diferentes tipos de insumos. Após sair do misturador, o produto será enviado para ensaque através dos elevadores de caneca. Será implantado um sistema de despeiramento na moega, transportadores de correias e nos elevadores de caneca deste sistema de mistura, a fim de melhorar a qualidade do ar no interior do armazém.

Carregamento do produto

O carregamento do produto a granel será realizado através de pás carregadeiras, e do produto embalado em sacos de 50 kg e *big bags* de 1.000 kg, através de equipamentos apropriados.

Expedição

A expedição dos produtos será realizada da mesma forma que a recepção, com conferência dos dados e pesagem da carga.

Sistema de controle de poluição atmosférica

O sistema relacionado à minimização de emissão atmosférica que será implantado no empreendimento, com a função de isolar a área e evitar que o material particulado seja emitido à atmosfera, consiste em cortinas de PVC, portões nas portas dos armazéns e através da ação de enlonamento dos caminhões após carregados. Além disso, para melhoria da qualidade do ar no interior do armazém serão implantados sistemas de despoeiramento com abatimento de material particulado através de filtros de mangas.

Resíduos

Os resíduos sólidos serão gerados no terminal de fertilizantes, constituídos basicamente de resíduos de varrição, orgânicos, material reciclável, óleo usado etc. Serão coletados e armazenados em uma central de resíduos para posterior destinação.

Efluentes e esgoto

O efluente gerado no terminal de fertilizantes, provenientes da lavagem das pás carregadeiras, será tratado através de um SAO e posteriormente enviado para estação compacta de tratamento de esgoto, onde será tratado junto com o esgoto sanitário gerado no empreendimento, para posterior lançamento em corpo hídrico.



3. MEDIDAS DE CONTROLE AMBIENTAL

As estratégias e medidas de controle ambiental já foram apresentadas na documentação integrante dos processos de licenciamento do empreendimento; e considera-se que as alterações de projeto reduzem impactos e apresentam novas medidas em caráter de melhoria ao já previsto.

A área de preservação permanente será mantida, sendo claramente delimitada a área de intervenção para que não ocorra nenhuma supressão de vegetação além dos limites estabelecidos.

A terraplanagem será realizada e acompanhada objetivando evitar impactos desnecessários ao meio ambiente, ressaltando-se que, tanto o excedente de material quanto a compensação do mesmo será efetuada de acordo com a legislação vigente, com o encaminhamento e transportes devidamente autorizados e licenciados. O solo orgânico será depositado no próprio terreno da empresa, em local apropriado, para posteriormente ser empregado no paisagismo do terminal.

Está sendo previsto o acondicionamento adequado dos resíduos sólidos, tanto na fase de obras quanto na operação, de forma a não produzir impactos ao meio ambiente.

O sistema relacionado à minimização de emissões atmosféricas difusas que será implantado no empreendimento, com a função de isolar a área e evitar que o material particulado seja emitido à atmosfera, baseia-se na implantação de cortinas de PVC e enclausuramento das atividades. Além disso, o controle da poluição atmosférica dependerá da execução da ação de enlonação dos caminhões após carregados e campanhas de monitoramento da fumaça preta através da escala de Ringelmann. Será também implantado no entorno de toda a área operacional do terminal o

cortinamento vegetal com espécies adequadas, a fim de formar uma barreira física para minimizar e conter a dispersão de material particulado, conforme proposto no PCPA. Conforme já mencionado, o sistema de exaustão possuirá abatimento através de filtro de mangas.

O efluente e esgoto sanitário gerados no terminal de fertilizantes serão tratados conforme apresentado no item 2.3.1.



4. ANEXOS

- Anexo 1 – Cópia da licença de instalação;
- Anexo 2 – Matrícula do imóvel;
- Anexo 3 – CNPJ e contrato social;
- Anexo 4 – Documentos do representante legal;
- Anexo 5 – Anuências do COLIT, ICMbio, prefeitura e APPA.
- Anexo 6 - Croqui de localização do empreendimento com as coordenadas UTM e projeto;
- Anexo 7 – Projeto de tratamento de efluentes e esgoto sanitário;
- Anexo 8 – Projeto do empreendimento.

ANEXO 1 –CÓPIA DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

ANEXO 2 –MATRÍCULA DO IMÓVEL

ANEXO 5 – ANUÊNCIAS DO ICMBIO, PREFEITURA E APPA

**ANEXO 6 – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO COM
AS COORDENADAS UTM E PROJETO**

**ANEXO 7 – PROJETO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES E ESGOTO
SANITÁRIO**



Responsabilidade pela elaboração do documento

Razão social:	Assessoria Técnica Ambiental Ltda.
Nome fantasia:	Cia Ambiental
CNPJ:	05.688.216/0001-05
Endereço:	Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 821, Batel Curitiba/PR CEP: 80.730-350.
Telefone/fax:	(0**41) 3336-0888
Telefone celular:	(0**41) 9243-4831
E-mail:	ciaambiental@ciaambiental.com.br
Registro do CREA:	PR-41043

**ANDALI OPERAÇÕES INDUSTRIAIS S.A.
PARANAGUÁ – PR**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO PROCESSO DE
AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
sob protocolo nº 12.138.495-7**

Setembro/2014

LISTA DE TABELAS	3
LISTA DE FIGURAS	4
1. INTRODUÇÃO	5
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	8
2.1. NOME E RAZÃO SOCIAL	8
2.2. ENDEREÇO	8
3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	9
3.1. USO DO SOLO	9
3.2. ÁREA A SER SUPRIMIDA	9
3.2.1. ÁREA E VOLUME DE MADEIRA REQUERIDA PARA SUPRESSÃO	10
3.3. AMPARO LEGAL	12
4. RESPONSABILIDADE	18
5. ANEXOS	19



LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – USO DO SOLO NO TERRENO.	9
TABELA 2 – TABELA-RESUMO DA SUPRESSÃO.....	9
TABELA 3 – RESUMO DA SUPRESSÃO.	10
TABELA 4 – ÁREAS DE SUPRESSÃO, COMPENSAÇÃO E REMANESCENTES EM ESTÁGIO MÉDIO.	15



LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 – LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	7
FIGURA 2 – MAPA DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.	11
FIGURA 3 – MAPA DE PROPOSTA DE COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA.....	16



1. INTRODUÇÃO

O presente documento tem como objetivo apresentar informações complementares à solicitação de autorização florestal apresentada ao IAP sob protocolo nº 12.138.495-7, para implantação de terminal de fertilizantes localizado no Município de Paranaguá, no Estado do Paraná, na Rua Attílio Fontana s/nº, bairro do Imbocuí. O empreendimento já possui a licença de instalação nº18084, válida até 20/11/2015.

O terreno apresenta uma área total de 199.944 m², sendo que a implantação do terminal de fertilizantes abrangerá uma área de 100.133,17 m², a qual se encontra inserida na Bacia Hidrográfica Litorânea Paranaense.

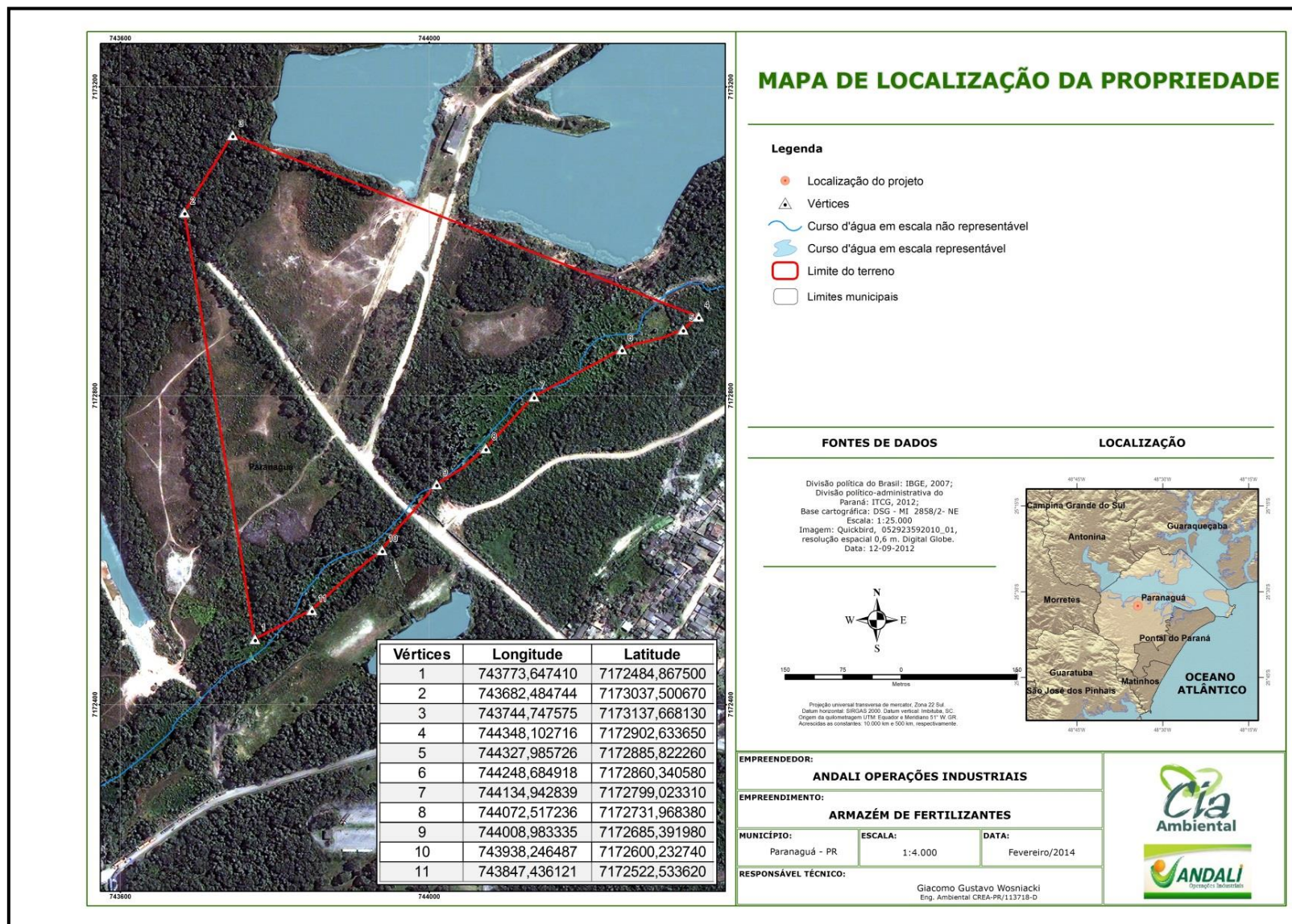
O Município de Paranaguá apresenta uma localização estratégica em relação aos outros municípios da região litorânea do Estado do Paraná, sendo propício à atividade portuária. Deste modo, grande parte dos serviços e comércios existentes na região está relacionada à operação do Porto de Paranaguá.

Assim, a implantação do terminal de fertilizantes irá contribuir para o aumento da capacidade de armazenamento de fertilizantes e modernização das estruturas do município, com a instalação de novas tecnologias nos processos de mistura e ensaque. Ao mesmo tempo, a nova unidade possibilitará a transferência das atividades atualmente realizadas na unidade de fabricação de fertilizantes que hoje está inserida em área urbanizada, trazendo ganhos ambientais diversos através da modernização das estruturas e processos, e da nova localização com maior afastamento em relação à comunidade.

Além disso, o local selecionado para a instalação do terminal de fertilizantes está inserido na zona de desenvolvimento econômico do

município (ZDE), fora dos limites da zona residencial, contribuindo para a redução do tráfego de veículos pesados pelas vias residenciais. A localização do empreendimento pode ser observada na figura a seguir.

Deve-se considerar também que a área selecionada possui vegetação nativa com elevado grau de descaracterização em reação à sua condição original, tornando assim o impacto da supressão de vegetação de baixa significância, e cuja compensação certamente trará ganhos ecológicos à região.



I



IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

2.1. Nome e razão social

Razão social:	Andali Operações Industriais S.A.
CNPJ:	02.227.264/0007-01
Inscrição estadual:	90636160-41
Atividade CNAE:	20.13-4-00

2.2. Endereço

Empreendedor	
Endereço:	Rua Av. São José, 1194 Curitiba/PR
CEP:	80.050-350
Representante legal:	Rafael Vaccari Gonçalves
Cargo:	Diretor Presidente - 028.457.199-73
Contato:	Delmar Krug
Cargo:	Diretor de Manutenção
Telefone/fax:	(41) 3721-1166/(41) 9630-0074
E-mail:	delmar.krug@andali.com.br
Empreendimento	
Endereço:	Rua Attílio Fontana s/ n°
CEP:	83.212-250
Coordenadas geográficas:	UTM 743967 L / 7172637 S

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Uso do solo

A tabela a seguir contém o uso do solo atualizado, baseado no último levantamento topográfico.

Tabela 1 – Uso do solo no terreno.

Tipologia	Área (ha)
Floresta secundária em estágio inicial*	3,67
Floresta secundária em estágio médio	8,22
Estrada	0,77
Pastagem	6,95
Solo exposto	0,39
TOTAL	19,99

*Com elevada contaminação por espécies exóticas

3.2. Área a ser suprimida

A construção do terminal de fertilizantes implica na supressão de exemplares da flora nativa da subformação denominada terras baixas, pertencente à fitofisionomia Floresta Ombrófila Densa, além de espécies exóticas. A supressão dar-se-á em uma área de 4,71 hectares, abrangendo apenas 2,26 ha de floresta em estágio médio, sendo o restante classificado como estágio inicial com predomínio de espécies exóticas, garantindo assim a preservação da maior parte do terreno recoberta por vegetação em estágio médio.

Tabela 2 – Tabela-resumo da supressão.

Tipologia	Supressão (ha)
Floresta secundária em estágio médio	2,26
Floresta secundária com predomínio de espécies exóticas*	2,45
Total	4,71

* Vegetação exótica e invasora com predomínio do gênero *Bambusa* sp. e espécies arbóreas como *Psidium guajava* (goiabeira) e *Syzygium cumini* (guapê).

A área de supressão (4,71 ha) representa 23,6% da área total do terreno (19,99 ha). A compensação pela supressão da vegetação em estágio médio de regeneração secundária será realizada na vegetação remanescente do terreno, através de um plantio de enriquecimento na APP remanescente.

3.2.1. Área e volume de madeira requerida para supressão

A tabela 3 a seguir apresenta um quadro-resumo da supressão no terreno.

Tabela 3 – Resumo da supressão.

Fitofisionomia	Área (ha)	Nº de indivíduos	VT (m³)	VC (m³)	VL (m³)
FODTB – Estágio médio	2,26	2.915	169,1567	89,1566	80,0001
FODTB – Estágio inicial com predomínio de exóticas*	2,45	-	-	-	-

Legenda: FODTB – EM (Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas); VT (volume total em m³); VC (volume comercial em m³); VL (volume de lenha em m³).

* vegetação com predomínio de espécies exóticas, onde não ocorreu alocação de parcelas amostrais.

A figura 2 apresenta a área de supressão resultante da sobreposição do projeto do empreendimento sobre o mapeamento da vegetação nativa existente no terreno.

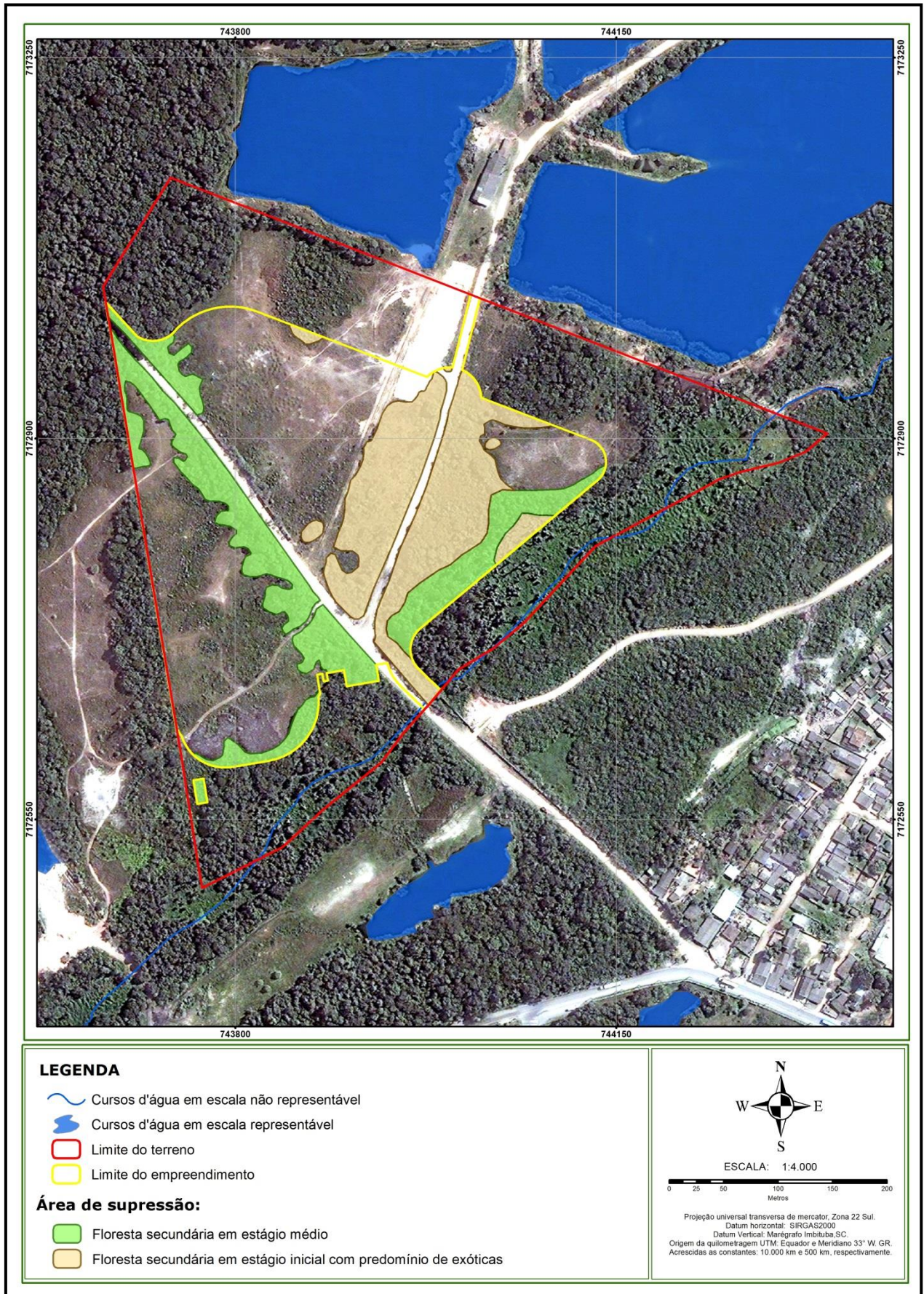


Figura 2 – Mapa de supressão de vegetação.

3.3. Amparo legal

Decreto Estadual nº 9886/14

O empreendimento está inserido integralmente nos limites do eixo-modal de Paranaguá, estabelecido pelo Decreto Estadual nº 9886/2014, que declara a área como sendo de utilidade pública e interesse social. Ainda, em seu art. 3º, item III, autoriza o desenvolvimento da atividade de centrais logísticas para armazenagem e distribuição de cargas em geral, e armazenagem e/ou mistura de fertilizantes. Desta forma, segundo decreto supracitado, a supressão vegetal na área do empreendimento está amparada legalmente.

O decreto também exige medidas compensatórias para a supressão da vegetação, em seu art. 4º. Para os usos definidos no decreto, a compensação deverá ser definida caso a caso e a critério do órgão ambiental, seguindo as seguintes modalidades:

- I – destinação de uma vez a mais de área equivalente à extensão da área a ser suprimida;
- II – custeio de serviços voltados à preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;
- III - destinação, mediante aquisição e posterior doação ao Instituto Ambiental Do Paraná – IAP, de áreas no interior de unidades de conservação geridas pelo órgão ambiental estadual que estejam pendentes de regularização fundiária e localizadas na mesma bacia hidrográfica; e
- IV – outras atividades reputadas ambientalmente relevantes pelo órgão ambiental.

A figura a seguir apresenta a localização do empreendimento em relação ao eixo modal.

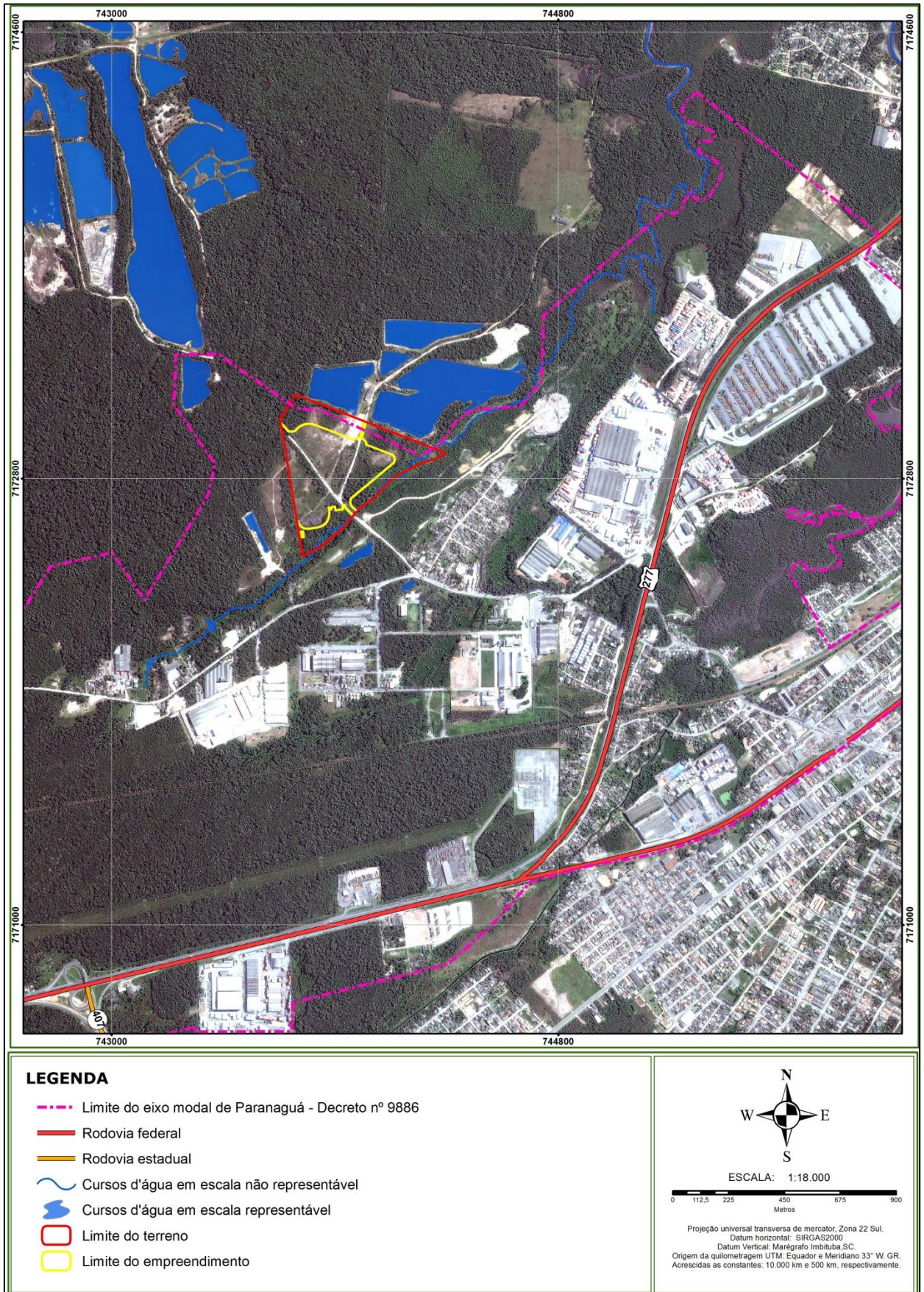


Figura 3 – Localização do empreendimento em relação ao eixo-modal.

No próximo item é apresentada a proposta de compensação a ser analisada pela câmara técnica do IAP.

Compensação por supressão de vegetação nativa

A compensação por supressão de vegetação nativa tratada nessa seção apenas diz respeito à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ficando a supressão de vegetação em estágio inicial isenta de compensação, de acordo com a Lei Federal nº 11.428 de 2006.

A área de vegetação em estágio médio a ser suprimida, estimada em 2,26 hectares, deverá ser condicionada à compensação ambiental em forma de destinação de área equivalente à extensão da área desmatada (Lei Federal nº 11.428/2006)¹, e também àquela prevista no artigo 4º do Decreto Estadual nº 9886/14.

Apresenta-se a proposta de compensação dentro do próprio terreno, baseada nas premissas estabelecidas pela legislação vigente de compensação em área com as mesmas características ecológicas e na mesma microbacia hidrográfica, por meio de plantio de adensamento florestal nas APP's. O plantio compensatório será realizado em uma área de 3,18 ha na APP do Rio Emboguaçu-Mirim e em seu entorno imediato, e também no entorno das cavas existentes em terreno adjacente, atuando no ganho ecológico local.

Esta área contempla a compensação prevista na Lei da Mata Atlântica (2,26 ha) e a área já prevista (0,9 ha) em TAC – Termo de Ajuste de Conduta nº 11.768.473-3, de 22/02/2013, firmado entre empreendedor e

¹ Art. 17. O corte ou a supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica, autorizados por esta Lei, ficam condicionados à compensação ambiental, na forma da destinação de área equivalente à extensão da área desmatada, com as mesmas características ecológicas, na mesma bacia hidrográfica, sempre que possível na mesma microbacia hidrográfica.

IAP. O projeto de plantio compensatório integra o processo do TAC e subsidia o plantio associado a este RAF.

Além da realização do plantio será preservada área de 7,18 ha de vegetação no terreno, sendo 5,96 ha de vegetação em estágio médio, destinada para o cumprimento da Lei da Mata Atlântica².

A tabela 4 apresenta o quadro-resumo de áreas suprimidas e preservadas, e o mapa com a área proposta para a compensação é apresentado na sequência (figura 4).

Tabela 4 – Áreas de supressão, compensação e remanescentes em estágio médio.

Tipologia	Área (ha)
Vegetação secundária em estágio médio existente no terreno	8,22
Supressão em estágio médio	2,26
Compensação por supressão – plantio de enriquecimento	2,26
Compensação referente ao TAC 11.768.473-3, de 22/02/2013	0,92
Compensação total	3,18
Área remanescente estágio médio	5,96 (73%)

² Deverá ser garantida a preservação de vegetação nativa em no mínimo 30% da área total coberta por esta vegetação, para áreas urbanas assim definidas antes da publicação da referida lei. A área do terreno já se enquadrava como perímetro urbano pelo menos desde o ano de 1998, assim estabelecido pelas Leis Complementares nº 04/1998 e 05/1999 que definem e alteram o perímetro urbano do município de Paranaguá.

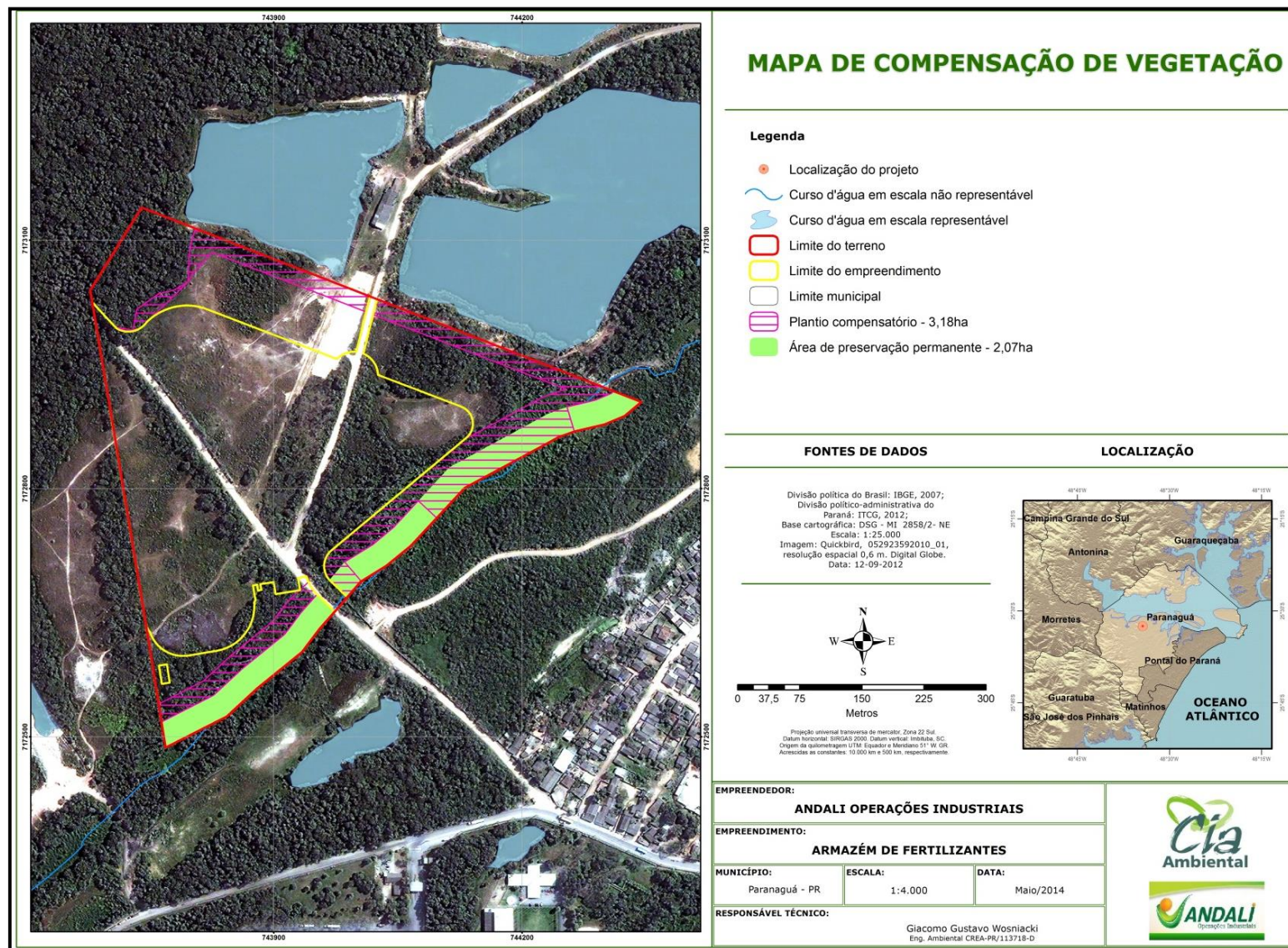


Figura 4 – Mapa de proposta de compensação por supressão de vegetação nativa.

Reserva Legal

De acordo com o art. 12 da Lei Federal nº 12.651/2012 (código florestal) todo imóvel rural deve manter área com cobertura de vegetação nativa, a título de Reserva Legal. Além disto, possuem obrigação de averbação da reserva legal os imóveis que alteraram sua destinação para urbanos após a publicação da Lei nº 7.803/1989.

A portaria IAP nº 97/2014, em seu artigo 12, estabelece que o licenciamento poderá ser efetuado com a condicionante de que o imóvel efetue o registro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural – SICAR-PR até 05/05/2015, conforme a seguir:

Art. 12. Para emissão dos licenciamentos ambientais em imóveis rurais, deverá ser estabelecida a seguinte condicionante: "O imóvel objeto deste licenciamento deverá ser registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, até o prazo de 05 de maio de 2015, de acordo com o artigo 29 da Lei Federal no 12.651-12 e a Instrução Normativa MMA nº 02, de 06 de maio de 2014.

Parágrafo único – A partir de 06 de maio de 2015, não serão emitidos Licenciamentos Ambientais sem o demonstrativo de efetivação do CAR Ativo.

O imóvel objeto deste estudo está em perímetro urbano desde o ano de 1998, assim estabelecido pelas Leis Complementares nº 04/1998 e 05/1999, o que condiciona a necessidade destinação de área de vegetação nativa para esta finalidade e do cadastro ambiental rural (CAR) da mesma. Tal obrigatoriedade remete também à necessidade de termo de compromisso firmado pelo proprietário com o Instituto Ambiental do Paraná, em que devem constar a localização e delimitação da mesma e compromisso assumidos pelo possuidor. Salieta-se que o terreno possui área verde suficiente para compreender averbação de 20% de sua área total como reserva legal.



4. RESPONSABILIDADE



Responsabilidade pela elaboração do documento

Razão social:	Assessoria Técnica Ambiental Ltda.
Nome fantasia:	Cia Ambiental
CNPJ:	05.688.216/0001-05
Endereço:	Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 821, Batel Curitiba, PR. CEP: 80.730-350.
Telefone/fax:	(0**41) 3336-0888
Telefone celular:	(0**41) 9243-4831
E-mail:	ciaambiental@ciaambiental.com.br
Registro do CREA:	PR-41043

Responsável técnico pelo documento:	Leonardo Mateus Hase
Titulação profissional:	Engenheiro Florestal
Nº CTF/IBAMA:	4008029
Registro profissional:	CREA PR – 86261/D
ART nº	20134121211
Telefone:	(41) 3336-0888
Telefone celular:	(41) 91816469
E-mail:	areaflorestal@ciaambiental.com.br

Leonardo Mateus Hase



5. ANEXOS

Anexo I – Anotação de responsabilidade técnica (ART);

Anexo II – Mapa de supressão da vegetação;

Anexo III – Mapa de compensação ambiental.

